

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1º RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO AO PRJ

CLASSE I - TRABALHISTA



REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROC.: 01.0010.3322.060717-JESC





AV. Paulista, 1765, 7º andar – Cerqueira Cezar
CEP 01311-930 – São Paulo (SP)
Tel.: +55 (11)2450-7333
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fabio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI
Rua SL 21 no 500
Bairro Santa Luiza – CEP 88.357-212
Brusque/SC

Link para Documentos do Processo
[http://www. http://realbrasil.com.br/rj/terraplanagem-transportes-azza-eireli/](http://www.realbrasil.com.br/rj/terraplanagem-transportes-azza-eireli/)

Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina
Comarca de Brusque
Vara Comercial

08 de julho de 2019

Excelentíssima Senhora Doutora *Clarice Ana Lanzarini*,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LFRE, principalmente no que diz respeito ao inciso II, alínea “a”, onde estabelece que é dever do Administrador Judicial fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial;” a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fábio Rocha Nimer, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial das empresas TERRAPLANAGEM AZZA EIRELLI E TERRAPLNAGEM E TRANSPORTES AZZA EIRELLI, sob n. 0303781-85.2017.8.24.0011, vem por meio do presente apresentar seu **1º Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial** aprovado em Assembleia Geral de Credores datada de 08 de março de 2018, cuja Ata de Assembleia e outros Documentos se encontram nos autos às fls. 2.882.

Salientamos que os dados aqui apresentados foram encaminhados pela empresa Recuperanda e caso haja qualquer inconformidade deve ser apresentada pelos credores nos autos ou a esta Administradora Judicial.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os comprovantes de pagamento os principais andamentos processuais da presente RJ se encontram disponíveis para consulta em nosso site www.realbrasil.com.br, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.

Sumário

1. Considerações Iniciais.....	4
2. Resumo da Recuperação Judicial	4
3. Do Plano de Recuperação Judicial e Aditivo.....	4
4. Pagamento aos Créditos Trabalhistas	7
5. Do Cenário Atual	11
6. Transparência aos Credores	11
7. Encerramento.....	12



AV. Paulista, 1765, 7º andar– Cerqueira Cezar
CEP 01311-930– São Paulo (SP)
Tel.: +55 (11)2450-7333
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fabio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI
Rua SL 21 no 500
Bairro Santa Luiza— CEP 88.357-212
Brusque/SC

Link para Documentos do Processo
<http://www. http://realbrasil.com.br/rj/terraplanagem-transportes-azza-eireli/>

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o mister confiado, na função de auxiliares do juízo na condição de fiscalizadores da empresa em recuperação, vimos por meio deste apresentar relatório referente ao Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, de acordo com o que determina o Art. 22, II, alínea “a”.

Neste sentido diante da apresentação dos comprovantes dos pagamentos realizados pelas Recuperandas até o mês de junho de 2019, foi elaborado o presente demonstrativo.

2. RESUMO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

As empresas pertencentes ao grupo AZZA ingressaram com pedido de Recuperação Judicial em 14 de junho do ano de 2017, apresentando seu Plano de Recuperação Judicial tempestivamente em 11 de setembro do mesmo ano.

Diante das objeções apresentadas pelos credores, em 12 de dezembro de 2017 foi proferida decisão de designação das datas para realização de Assembleia Geral de Credores para 01 de março de 2018, às 14h00min, em primeira convocação e para 08 de março de 2017 às 14h00min, a ser realizada no Tribunal do Júri da comarca de Brusque/SC, com endereço na Praça das Bandeiras, 55, Centro - CEP 88350-051, em 2º convocação.

Nesta senda, a AGC foi instalada em 2º convocação sendo a ATA juntada aos autos em 09 de março de 2018, às fls.2.882, onde é possível verificar que o PRJ da empresa Devedora foi aprovado por 93,88% da classe I- Trabalhista, 85,71% dos presentes e 95,09% dos créditos pertencentes a classe II- Quirografários e 90,32% da classe IV-ME E EPP.

Por fim houve decisão de homologação ao PRJ em 19 de março de 2018, a qual sofreu embargos de declaração por parte da empresa devedora, sendo ratificada em 07 de maio de 2018, data em que passou a vigorar a contagem dos prazos para o cumprimento do PRJ da empresa. Neste passo, o início do pagamento dos credores trabalhistas albergados pelo Art. 54 da LRFE, se deu no dia 06 do mês de junho de 2018 e o prazo fatal para o pagamento dos demais credores alocados na classe I se encerrou no mesmo dia do ano de 2019.

3. DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E ADITIVO

3.1. MEIOS UTILIZADOS PARA RECUPERAÇÃO

O PRJ apresentado pela Devedora apresenta, com base no que expressa o art.50 de 11.101/05 os meios que utilizará para sua recuperação sendo: Dilação de prazos das obrigações devidas, com redução linear, negocial de valores devidos, meio imprescindível, pela absoluta falta de capital para disponibilização

imediate para pagamento dos créditos (LRFE, art. 50, inc. D); Modificação dos órgãos administrativos das empresas, substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos, com corte nas despesas com pessoal (LRFE, 50, inc. IV); Equalização de encargos financeiros relativos a financiamentos, transação desses valores (LRFE, art. 50, incisos IX e XII).

3.2. DESCRIÇÃO DA FORMA DA FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES

CLASSE I – TRABALHISTAS: Aos Credores Trabalhistas será dada prioridade ao pagamento conforme dispõe o artigo 54, da LRFE, os quais receberão integralmente seus créditos, até o final do 12º (décimo segundo) mês subsequente a data da decisão da homologação do plano de recuperação judicial e em 30 (trinta) dias os créditos que referem-se o parágrafo único do artigo 54 da LRFE.

Na hipótese do crédito trabalhista ser incluído mediante impugnação ou habilitação de crédito judicial este será pago no prazo limite legalmente previsto, ainda que decorrentes de inserção retardatária no quadro geral de credores, sob pena de dilação indevida do prazo de lei (termos da decisão de homologação).

- Os créditos trabalhistas superiores a 150 (cento e cinquenta) salários mínimos, serão considerados e pagos como credores quirografários.

CLASSE II- GARANTIA REAL: A proposta consiste no pagamento de forma igualitária dos créditos aplicando-se deságio de 50% sobre o valor de face, iniciando-se no 19º (décimo nono) mês subsequente a data do transito em julgado da decisão de homologação do plano de Recuperação Judicial e se estendendo e pagamentos anuais, até o 12º (décimo segundo) ano, último de previsões dos pagamentos.

- Os pagamentos serão o feitos em duas tranches anuais, sempre com vencimento 6 meses posteriores ao anterior.

CLASSE III- QUIROGRAFÁRIOS: Para os Credores Quirografários, a proposta consiste no pagamento d forma igualitária dos créditos, aplicando deságio de 45% sobre o valor de face iniciando no 19º (décimo nono) mês subsequente a data do transito em julgado da decisão da homologação do plano de Recuperação judicial se estendendo, em pagamentos anuais, até o 12º (décimo segundo) ano, último de previsões dos pagamentos.

- Os pagamentos serão feitos em duas tranches anuais, sempre com vencimentos 6 meses posteriores a anterior.

CLASSE IV- ME E EPP: Para esta classe de Credores a proposta consiste no pagamento de forma igualitária dos créditos, aplicando deságio de 35% sobre o valor de face, iniciando no 19º (décimo nono) mês subsequente a data do trânsito em julgado da decisão da homologação do plano de Recuperação Judicial e se estendendo, em pagamentos anuais, até o 12º (décimo segundo) ano, último de previsões dos pagamentos.

- Os pagamentos serão feitos em duas tranches anuais, sempre com vencimentos 6 meses posteriores a anterior.

Salienta-se que o referido plano trouxe alternativa para pagamento de credores concursais aderente e proposta a credores fornecedores e com créditos fiscais, conquanto, não foi informado ao AJ se houve a aderência a tais opções pelos credores.

3.3. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRÉDITOS

Para a atualização dos valores contidos na lista de credores deste processo de recuperação judicial nas classes II, III e IV será utilizado o Índice da Taxa Referencial - TR, criada pela Lei nº 8.177/91, de 01.03.1991 e Resoluções CMN – Conselho Monetário Nacional – nº 2.437, de 30.10.1997.

Será incluído também juros de 1% ao ano em face dos referidos créditos. A atualização monetária e os juros começarão a

incidir a partir da publicação da homologação do plano de Recuperação Judicial.

3.4. FORMA DE PAGAMENTO

Os valores devidos aos Credores nos termos deste Plano serão pagos por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED).

Os Credores devem informar à Recuperanda, via carta registrada enviada ao endereço do escritório profissional do patrono das Recuperandas, qual seja, **AVILA JUNIOR-ADVOCACIA, Av. Marcos Konder, 1024 - Sala- 34, Itajaí/SC, CEP: 88.301-302, seus dados bancários para fins de pagamento.** A conta deverá obrigatoriamente ser de titularidade do credor, caso contrário deverá obter autorização judicial para pagamento em conta de terceiros.

Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência do vencimento de cada tranche, suas contas bancárias.

Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias não serão

considerados como descumprimento do Plano. Após a informação intempestiva dos dados, a Recuperanda terá 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento. Caso o Credor não forneça os seus dados dentro do prazo dos pagamentos, os valores devidos a este credor determinado ficarão no caixa da empresa.

4. PAGAMENTO AOS CRÉDITOS TRABALHISTAS

Os credores alocados na classe I -Trabalhistas, perfaziam na lista de credores do AJ o total de R\$2.156.022,96 (dois milhões e cento e cinquenta e seis mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

No entanto no mês de abril de 2019 apresentamos nos autos às fls.4.654/4.665, Lista de Credores Parcial, unicamente para fins de pagamento referente a Classe I- Trabalhista, que era a classe que se encontrava em fase de quitação, posto que as demais permanecem em período de carência.

Naquela ocasião, o valor total do saldo devedor da referida classe era de R\$1.769.605,05 (um milhão e setecentos e sessenta e nove mil e seiscentos e cinco reais e cinco centavos).

A redução no valor do saldo devedora se deu, principalmente, em razão da realocação dos créditos superiores a

150 (conto e cinquenta) salários mínimos que passaram a ser considerados créditos quirografários.

No entanto é imperioso salientar que a lista de pagamentos da empresa AZZA será mutável até que se encerrem as apresentações de habilitações de crédito e, conseqüentemente, ocorra todos os trânsitos em julgado das ações trabalhistas que se encontram em andamento.

Assim sendo, a verificação do cumprimento ao PRJ deve ser realizada individualmente por cada credor, de acordo com o que foi arrolado no QGC, na sentença trabalhista e/ou na habilitação de crédito apresentada no processo de Recuperação Judicial.

Destarte, é necessário informar que o credor deve ficar atento ao trânsito em julgado de sua ação trabalhista, verificar o envio dos dados bancários a Devedora e, ainda, entrar em contato com o Administrador Judicial antes de suscitar o descumprimento ao PRJ, evitando assim desordens nos autos.

Ainda, é importante salientar que os comprovantes de pagamento estão disponíveis no site desta AJ no endereço: <http://realbrasil.com.br/rj/terraplanagem-transportes-azza-eireli/> e estes podem ser consultados pelos credores, além disso os

comprovantes podem ser solicitados através do e-mail aj@realbrasil.com.br.

Nesta senda, após a apresentação da lista parcial do AJ no mês de abril, ocorreram o trânsito em julgado e acordos de mais ações trabalhistas, o que alterou o saldo do quadro que chegou ao valor de R\$ 2.258.901,47 (dois milhões e duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e um reais e quarenta e sete centavos).

4.1. DOS CREDORES PAGOS

A planilha exposta no *Anexo I* exhibe a relação dos credores pagos até o momento que perfaz a soma de 116 (cento e dezesseis) com valor total de R\$1.721.375,45 (um milhão e setecentos e vinte e um mil e trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Os documentos comprobatórios entregues foram, em sua maioria, recibos de quitação devidamente assinados pelos credores, inclusive com firma reconhecida em cartório, e comprovantes de depósito bancário.

Também foi possível verificar nos documentos comprobatórios que foi celebrado acordo extrajudicial entre o Devedora e o credor Narbal de Liz Xavier, que deu quitação total de seu crédito inscrito na RJ mediante tal acordo.

A empresa realizou, ainda, o pagamento dos credores que tiveram acordos na justiça trabalhista homologados, com exceção do Sr. Jorandir Ferreira, que teve seu acordo homologado em 03 de junho de 2019, por esse motivo ele se encontra alocado na planilha de credores não pagos. *Anexo III*.

4.2. DO PAGAMENTO AOS CRÉDITOS DA CEF

Conforme pode-se verificar na planilha de *Anexo II*, foram realizados acordos entre a Recuperanda e os credores, os quais tem o efeito de abatimento do crédito relacionado ao credor Caixa Econômica Federal, referente aos créditos de FGTS, que foram pagos diretamente aos credores, nos termos do que foi aprovado no PRJ.

Destarte, verifica-se que o crédito relacionado na classe Trabalhista foi quitado integralmente, no montante de R\$140.550,00 (cento e quarenta mil e quinhentos e cinquenta reais).

Assim sendo, informamos que os valores remanescentes de acordos com os credores passarão a ser abatidos dos créditos do credor alocados na Classe III- Quirografária.

4.3. DA EXCLUSÃO DO QUADRO

O credor Abreu e Fausel Advogados possuía habilitação de crédito em ação de número 0004859-90.2017.8.24.0011. Contudo,

esta transitou em julgado em 29 de maio de 2018, sem resolução do mérito.

Neste sentido, o mesmo não possui créditos a serem recebidos no presente processo de RJ, razão pela qual será excluído do quadro de credores.

4.4. DOS CREDITORES NÃO PAGOS

A planilha exposta no *Anexo III* exhibe a relação de credores que ainda não receberam seus créditos, os quais somam o valor de R\$ 396.976,02 (trezentos e noventa e seis mil e novecentos e setenta e seis reais e dois centavos), referente, por ora, a 45 (quarenta e cinco) credores.

Diante desse número, é importante salientar que é entendimento deste AJ que os créditos arrolados no QGC, bem como aqueles relativos a sentenças com trânsito em julgada na justiça trabalhistas ou com acordos homologados são líquidos e reconhecidos pela empresa Devedora e, portanto, esta deve realizar tais pagamentos, conforme valor originalmente listado nos termos do Art. 7º, § 2º no valor habilitado ao credor, bem como nos termos do que foi aprovado no PRJ.

Assim sendo, deve realizar o pagamento dos créditos já arrolados no QGC, bem como das ações trabalhistas que já tiverem transitado em julgado, aguardando-se a resolução do mérito

daquelas que se encontram em “Discussão Judicial” para que seja paga a diferença do valor.

Desta feita, do montante informado 24 (vinte e quatro) credores encontram-se com créditos em discussão judicial, estes deverão receber ao valores arrolados no QGC hoje e, posteriormente, quando do trânsito em julgado da ação trabalhista, receberá o saldo remanescente, caso venha a sair triunfante.

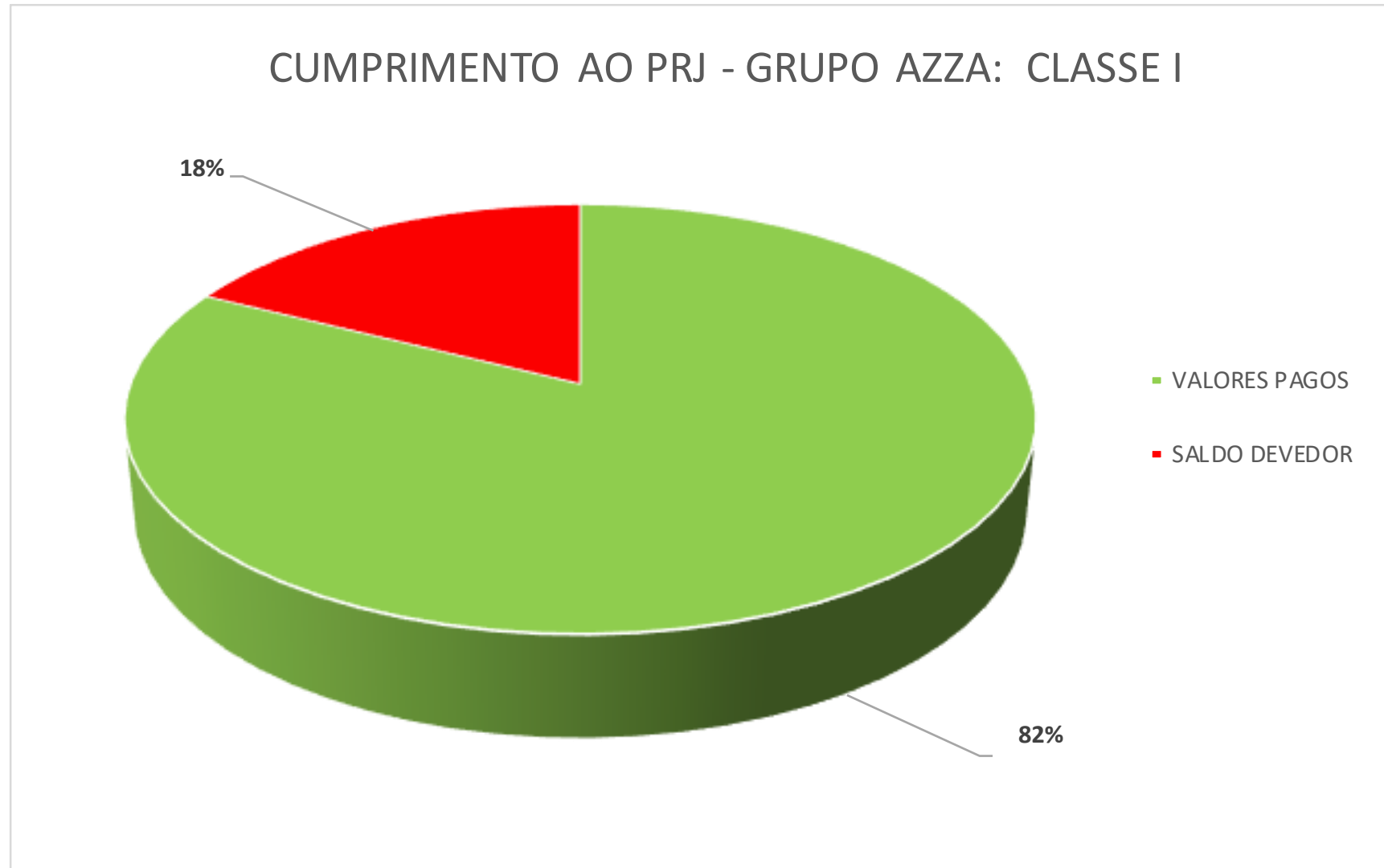
Os 21 (vinte e um) credores restantes estão em situação de ausência total de pagamento, sendo que 13 (treze) deles possuem ações que transitaram em julgado na justiça trabalhista ou já tiveram acordo homologado.

Destes verifica-se que o senhor Elias Antonio dos Santos já é um dos casos que aguarda o pagamento de saldo remanescente, visto que a ele foi realizado o pagamento parcial pelo valor que se encontrava arrolado na lista de credores do AJ.

Dos credores restantes 08 (oito) se encontram em situação de “SEM PAGAMENTO”. De acordo com a Devedora estes credores não foram encontrados, visto que não encaminharam seus dados bancários para pagamento.

Diante do exposto verifica-se que resta em aberto aproximadamente 15% da classe trabalhista com ausência de pagamento.

Gráfico 1- Gráfico expressando o percentual de pagamentos da classe I.



4.5. DAS AÇÕES EM “DISCUSSÃO JUDICIAL”

Até o momento pôde-se apurar o saldo remanescente de R\$ 1.725.407,87 (um milhão e setecentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e sete reais e oitenta e sete centavos) referente a ações sem resolução, valor este que é considerado ainda ilíquido para fins de pagamento.

Devendo desde já a devedora estar ciente de que tais pagamentos serão realizados nos termos da decisão de homologações ao PRJ.

Informamos ainda que, caso haja deferimento das reclamações dos credores Angela Maria de Carvalho, Gustavo Louzada Garcia, Ivonesio dos Santos, Lori da Silva, Valdivino Duarte da Luz e outros, estes atenderão a cláusula do plano que determina que os créditos superiores a 150 salários mínimos passam ser quirografários e devem estar, desde já, cientes quanto a esta cláusula do PRJ.

5. DO CENÁRIO ATUAL

Por fim o cenário atual exibe um percentual de 82% de Cumprimento ao Plano de Recuperação Judicial que perfaz o

montante de pagamentos de R\$ 1.861.925,45 (um milhão e oitocentos e sessenta e um mil e novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), restando ausentes os pagamentos a 18% dos créditos de natureza trabalhista que perfazem o valor de R\$396.976,02 (trezentos e noventa e seis mil e novecentos e setenta e seis reais e dois centavos), conforme pode-se observar no gráfico 1.

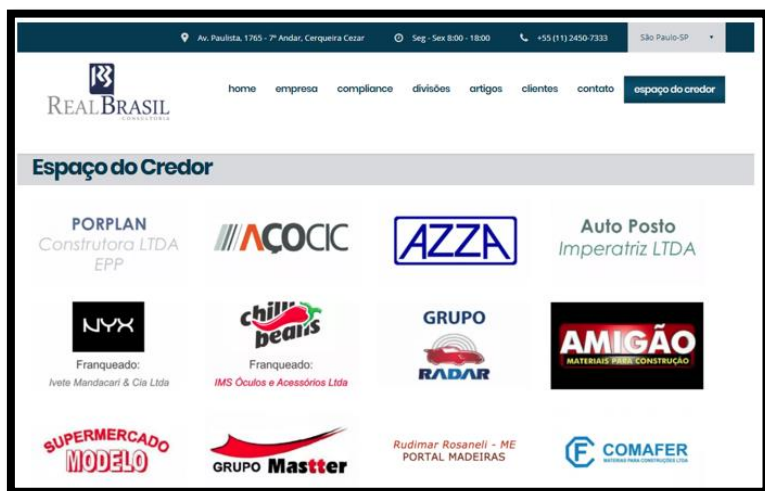
No entanto, reiteramos a colocação de que o quadro da empresa é mutável em razão das ações trabalhistas, assim tal percentual poderá variar nos próximos Relatórios de Cumprimento ao PRJ.

6. TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES

Focados nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, e principalmente na preocupação com a transparência deste Administrador Judicial, com os atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o “*Espaço do Credor*”. Trata-se de um ambiente Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de AJ.

Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como

os documentos, principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial [e documentos comprobatórios de Cumprimento ao Plano de Recuperação Judicial.](#)



Entendemos que a prévia e adequada disponibilização de informações aos credores homenageia o princípio da transparência, que deve ser perseguido pelo AJ e oportuniza manifestações céleres as demandas dos interessados.

7. ENCERRAMENTO

Salientamos que temos atendido prontamente as Recuperandas, e todos os credores, seja por telefone ou e-mail sendo

adotadas todas as providências pelo AJ, das quais muitas já se encontram finalizadas. No que concerne da apresentação de documentos, informamos que a Recuperanda, vem de forma diligente nos apresentando os comprovantes de pagamento aos credores.

Finalmente, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório e dos demais assuntos que julgaram necessários.

São Paulo/SP, 08 de julho de 2019.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região



REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CUIABÁ - MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ

AV. RIO BRANCO, 26 • SL
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG

RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333

ANEXO I

CREDORES PAGOS

PROTOCOLO: 01.0010.3322.060717-JESC

CUIABÁ - MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ

AV. RIO BRANCO, 26 • 5L
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG

RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (31) 3614-9620

CLASSE I - TRABALHISTA CREDORES PAGOS

CLASSE		CRETOR	DATA DO PAGAMENTO	VALOR PAGO (ACORDOS E SENTENÇAS)	
1	TRABALHISTA	ADRIANA WIEMES (HONORÁRIOS RT JOSÉ TRAJINO DA SILVA)	05/jun	R\$	2.250,00
2	TRABALHISTA	ADRIANO BACKES	18/mar	R\$	1.500,00
3	TRABALHISTA	AIRES PAVESI	29/jan	R\$	4.553,96
4	TRABALHISTA	ALTAIR MIRANDA	06/fev	R\$	9.600,00
5	TRABALHISTA	ANA LETICIA ESPINDOLA	18/fev	R\$	32.499,45
6	TRABALHISTA	ANDERSON LEMES	13/fev	R\$	607,00
7	TRABALHISTA	ANGELO BONATTO	15/fev	R\$	11.000,00
8	TRABALHISTA	ANTENOR DIAS VICTOR	22/abr	R\$	14.400,00
9	TRABALHISTA	ANTONIO BRITO	26/fev	R\$	1.948,00
10	TRABALHISTA	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA PINTO	22/mai	R\$	40.000,00
11	TRABALHISTA	ANTONIO CELIO MORAES	22/mar	R\$	11.776,91
12	TRABALHISTA	ANTONIO GILLI	27/fev	R\$	7.917,00
13	TRABALHISTA	AVILASIO MARCELINO	22/mar	R\$	2.920,00
14	TRABALHISTA	BENVINDO TAMBOSI	23/abr	R\$	2.450,75
15	TRABALHISTA	BRUNA EMANUELE BERTOLDI	15/fev	R\$	10.674,00
16	TRABALHISTA	CELIO DE OLIVEIRA	11/fev	R\$	13.702,60

	CLASSE	CREDOR	DATA DO PAGAMENTO	VALOR PAGO (ACORDOS E SENTENÇAS)	
17	TRABALHISTA	CENIRO PEREIRA	13/fev	R\$	3.793,00
18	TRABALHISTA	CLEUSMIR DOS SANTOS	30/mai	R\$	16.157,97
19	TRABALHISTA	DALVO FRANCISCO BARIVIERA	08/mar	R\$	11.777,50
20	TRABALHISTA	DARIO DOMINGOS MELZI	27/fev	R\$	2.837,00
21	TRABALHISTA	DOUGLAS DALLAZOANNA G. DA SILVA	25/abr	R\$	2.981,48
22	TRABALHISTA	EDERNIR BERNARDINO E. DE ANDRADE	20/mai	R\$	5.709,29
23	TRABALHISTA	EDERSON FREITAS ARAUJO	04/fev	R\$	3.280,00
24	TRABALHISTA	EGON BECKER	12/mar	R\$	6.100,00
25	TRABALHISTA	ELIAS ANTONIO DOS SANTOS	19/jun	R\$	9.656,60
26	TRABALHISTA	ELIEL ELIAS	13/fev	R\$	3.517,00
27	TRABALHISTA	ENIO JOSE EBEL COLETTI	13/fev	R\$	617,50
28	TRABALHISTA	ENORI AGOSTINHO BIAVA	20/fev	R\$	2.093,00
29	TRABALHISTA	ERNANI ALMEIDA LOPES	13/fev	R\$	4.807,00
30	TRABALHISTA	EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA - ME	19/jun	R\$	7.933,44
31	TRABALHISTA	FELIPE K. ALVAREZ	15/fev	R\$	85.682,77
32	TRABALHISTA	GERVASIO RENGEL	16/abr	R\$	4.972,00
33	TRABALHISTA	GILBERTO FLORENCIO MALAQUIAS	05/jun	R\$	30.000,00

CLASSE		CREDOR	DATA DO PAGAMENTO	VALOR PAGO (ACORDOS E SENTENÇAS)	
34	TRABALHISTA	GILMAR DE SOUZA	28/fev	R\$	9.000,00
35	TRABALHISTA	GILSON A. DE OLIVEIRA	13/fev	R\$	5.804,00
36	TRABALHISTA	GUIDO STAHNKE	13/fev	R\$	6.384,50
37	TRABALHISTA	GUILHERME SENEM DE OLIVEIRA	15/fev	R\$	17.689,23
38	TRABALHISTA	GUIMARÃES, SOUTO ALONSO E CENCI SOCIEDADE DE ADVOGADOS	19/jun	R\$	746,96
39	TRABALHISTA	GUSTAVO LIMA DOS SANTOS	25/fev	R\$	25.000,00
40	TRABALHISTA	HELIO PEREIRA CORDEIRO	13/mar	R\$	3.148,24
41	TRABALHISTA	HELOISA HECKERT	15/fev	R\$	133,00
42	TRABALHISTA	ILDENISE NERIS PINTO	12/abr	R\$	6.000,00
43	TRABALHISTA	ILDO SILVESTRIN	17/abr	R\$	13.000,00
44	TRABALHISTA	IVAN JOSE BUCH	08/mar	R\$	56.668,00
45	TRABALHISTA	IVERSON ROSA DOS SANTOS	29/abr	R\$	3.015,23
46	TRABALHISTA	JAIME EFFTING	14/fev	R\$	40.000,00
47	TRABALHISTA	JARDEU ALVES DE ANDRADE	19/jun	R\$	13.366,81
48	TRABALHISTA	JEFERSON POSSAMAI	13/mar	R\$	20.000,00
49	TRABALHISTA	JENOIR FARIAS	03/mai	R\$	12.650,00
50	TRABALHISTA	JENTIR PIRES DE MORAES	30/abr	R\$	16.040,02

CLASSE		CREDOR	DATA DO PAGAMENTO	VALOR PAGO (ACORDOS E SENTENÇAS)	
51	TRABALHISTA	JOAO FRANCISCO FERREIRA	15/fev	R\$	9.300,00
52	TRABALHISTA	JOAO VIANEI DE SOUZA	19/mar	R\$	5.074,50
53	TRABALHISTA	JOAQUIM ROGERIO MACHADO	15/mar	R\$	3.645,00
54	TRABALHISTA	JOE FRANCIS COELHO	31/out	R\$	78.500,00
55	TRABALHISTA	JOEL DE ABREU	13/fev	R\$	6.993,00
56	TRABALHISTA	JONATHAN WILLE DE FREITAS (HONORÁRIOS MANASSES ATANASIO)	13/mai	R\$	2.850,00
57	TRABALHISTA	JORANDIR FERREIRA	05/abr	R\$	4.900,00
58	TRABALHISTA	JOSE ARLINDO ANDRADE	26/fev	R\$	1.701,00
59	TRABALHISTA	JOSE REMI CARVALHO MONTEIRO	22/mar	R\$	17.250,00
60	TRABALHISTA	JOSE ROMEU DO NASCIMENTO	12/mar	R\$	20.000,00
61	TRABALHISTA	JOSEMIR SCHLICHTNG	16/abr	R\$	7.744,00
62	TRABALHISTA	JUARES MASSANEIRO	01/fev	R\$	42.000,00
63	TRABALHISTA	JUARI MELZI	08/mai	R\$	36.800,00
64	TRABALHISTA	LINDOMAR KRIESER	13/fev	R\$	6.774,00
65	TRABALHISTA	LUIS CARLOS BARBOSA ATHAYDE	12/abr	R\$	20.000,00
66	TRABALHISTA	LUISMAR AGUIAR SENA	13/fev	R\$	16.717,00
67	TRABALHISTA	LUISMAR AGUIAR SENA JUNIOR	13/fev	R\$	4.452,00

CLASSE		CREDOR	DATA DO PAGAMENTO	VALOR PAGO (ACORDOS E SENTENÇAS)	
68	TRABALHISTA	MANASSES ATANASIO	13/mai	R\$	21.850,00
69	TRABALHISTA	MANOEL DOS SANTOS	15/mai	R\$	1.548,00
70	TRABALHISTA	MARCKATY PREVILMA	13/fev	R\$	13.000,00
71	TRABALHISTA	MARCOS BAER	01/mar	R\$	4.107,00
72	TRABALHISTA	MARISTELA FUCHS	13/fev	R\$	1.343,00
73	TRABALHISTA	MATHEUS LEITE HODECKER	13/fev	R\$	4.004,00
74	TRABALHISTA	MAURÍCIO BELESKI DE CARVALHO	19/jun	R\$	4.000,00
75	TRABALHISTA	MAYCON PORRUA	05/jun	R\$	3.000,00
76	TRABALHISTA	MOLATUAL	19/jun	R\$	15.934,34
77	TRABALHISTA	NADYNE FUGAZZA BRANDÃO TOLEDO PEREIRA	20/mar	R\$	9.000,00
78	TRABALHISTA	NARBAL DE LIZ XAVIER	06/jun	R\$	130.000,00
79	TRABALHISTA	NERI DA COSTA	16/abr	R\$	5.025,13
80	TRABALHISTA	NILTON LEANDRO FERNANDES FERMINO	28/mai	R\$	129.143,74
81	TRABALHISTA	NOBERTO BAER	15/mai	R\$	2.177,42
82	TRABALHISTA	NORINO SUTIL	17/abr	R\$	33.000,00
83	TRABALHISTA	OLAVO RODINEI FERREIRA	19/jun	R\$	23.000,00
84	TRABALHISTA	OLY SEIBEL	13/fev	R\$	18.000,00

CLASSE		CREDOR	DATA DO PAGAMENTO	VALOR PAGO (ACORDOS E SENTENÇAS)	
85	TRABALHISTA	PAULINHO ALVES RODRIGUES	01/abr	R\$	2.455,80
86	TRABALHISTA	PAULINO BORGES DA ROSA	16/abr	R\$	6.817,71
87	TRABALHISTA	PAULO ZIMMERMANN DE SOUZA	05/jun	R\$	1.620,00
88	TRABALHISTA	PEDRINHO ALVES RODRIGUES	14/mai	R\$	1.419,95
89	TRABALHISTA	PEDRO AMAURI VELHO GODINHO	10/abr	R\$	1.598,00
90	TRABALHISTA	PEDRO MARIANO	05/jun	R\$	788,50
91	TRABALHISTA	RAFAEL DA ROSA	28/mai	R\$	10.800,00
92	TRABALHISTA	RAFAEL DAS CHAGAS VIDAL	05/jun	R\$	20.000,00
93	TRABALHISTA	RAFAEL LUCAS PEREIRA	29/mai	R\$	15.000,00
94	TRABALHISTA	RESILDE VARGAS	29/mar	R\$	10.800,00
95	TRABALHISTA	ROBSON CORDEBELLA	05/jun	R\$	6.000,00
96	TRABALHISTA	RUAN DAVID PEREIRA	18/mar	R\$	1.726,59
97	TRABALHISTA	SAMUEL DOS SANTOS	17/mai	R\$	2.401,48
98	TRABALHISTA	SANDERSON JOSE KOHLER	06/fev	R\$	45.000,00
99	TRABALHISTA	SEBASTIAO BATISTA BONATTO	25/abr	R\$	31.000,00
100	TRABALHISTA	SEBASTIAO SERGIO MARIANO	27/fev	R\$	5.679,00
101	TRABALHISTA	SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS	24/abr	R\$	33.000,00

CLASSE		CRETOR	DATA DO PAGAMENTO	VALOR PAGO (ACORDOS E SENTENÇAS)	
102	TRABALHISTA	SIGMAR AUGUST EWALD	15/mai	R\$	40.000,00
103	TRABALHISTA	SOLANGE KURTH NASATTO	22/mai	R\$	10.000,00
104	TRABALHISTA	SOLEU BORGES DA SILVA	28/mai	R\$	6.820,00
105	TRABALHISTA	UILTON JUNIOR DA SILVA BARBOSA	22/mar	R\$	56.000,00
106	TRABALHISTA	VALDEMAR ZIMMERMANN	22/mai	R\$	4.372,00
107	TRABALHISTA	VALDIR GOMES ALVES	21/mai	R\$	4.568,28
108	TRABALHISTA	VALMOR RIBAS DE SOUZA	27/fev	R\$	6.509,59
109	TRABALHISTA	VANDELINO ROGERIO LARGURA	20/mar	R\$	1.379,74
110	TRABALHISTA	VANDERLEI DA LUZ	04/fev	R\$	7.801,00
111	TRABALHISTA	VANILDO ELIAS	13/fev	R\$	2.736,00
112	TRABALHISTA	VILMAR ALVES	13/fev	R\$	1.208,00
113	TRABALHISTA	WANDERLEY M. SOUZA	15/fev	R\$	2.406,00
114	TRABALHISTA	WILSON MANOEL LUIZ	16/mai	R\$	10.000,00
115	TRABALHISTA	YOLANDO JOSÉ DE SOUZA	16/abr	R\$	35.928,09
116	TRABALHISTA	ZENAIDE ARSENO	23/abr	R\$	14.345,38
TOTAL APURADO				R\$	1.721.375,45

ANEXO II

VALORES ABATIDOS CEF

PROTOCOLO: 01.0010.3322.060717-JESC

CUIABÁ - MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ

AV. RIO BRANCO, 26 • 5L
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG

RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (31) 3614-9620

CLASSE I - TRABALHISTA CRÉDITOS CREDOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO	CREDOR	VALOR	VALOR A ABATER	DATA
VALOR INICIAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 140.550,00	R\$ 0,00	**/**/****
0000529-31.2016.5.12.0056	DANILO GLINSKI POLAK	R\$ 139.008,71	R\$ 1.541,29	21/06/2018
0000529-31.2016.5.12.0056	MARCIO DA LUZ VEIGA	R\$ 138.476,34	R\$ 532,37	21/06/2018
0000529-31.2016.5.12.0056	ADAILSON GONÇALVES NOGUEIRA	R\$ 136.716,37	R\$ 1.759,97	24/06/2018
0000529-31.2016.5.12.0056	JOSUEL DA SILVA DE MATOS	R\$ 133.547,95	R\$ 3.168,42	24/06/2018
0000529-31.2016.5.12.0056	SOELI DE FÁTMA STEFFENS LOPES	R\$ 115.547,95	R\$ 18.000,00	15/10/2018
0000529-31.2016.5.12.0056	LEONARDO FERREIRA MOURA	R\$ 115.091,05	R\$ 456,90	26/09/2018
0000529-31.2016.5.12.0056	ADEMAR IUEBKE	R\$ 114.138,68	R\$ 952,37	24/06/2018
0000529-31.2016.5.12.0056	ANTONIO MARTINS ALVES	R\$ 113.179,38	R\$ 959,30	21/06/2018
0000529-31.2016.5.12.0056	PEDRO VARELLA ORTIZ	R\$ 108.996,40	R\$ 4.182,98	21/06/2018
0000529-31.2016.5.12.0056	RAFAEL FELIPE CABRAL SEVERINO	R\$ 108.423,21	R\$ 573,19	21/06/2018
0000529-31.2016.5.12.0056	CARLOS GUILHERME EINLOFT	R\$ 105.114,36	R\$ 3.308,85	21/06/2018
0000529-31.2016.5.12.0056	ALECIO GODERT	R\$ 95.114,36	R\$ 10.000,00	15/06/2018
0000529-31.2016.5.12.0056	EZEQUIEL CARRIEL DZIUBATI	R\$ 94.221,69	R\$ 892,67	03/08/2018
0000529-31.2016.5.12.0056	APOLO MARQUES AMORIM	R\$ 93.260,85	R\$ 960,84	21/06/2018
0000529-31.2016.5.12.0056	EVERSON SOARES DA SILVA	R\$ 91.482,68	R\$ 1.778,17	17/06/2018

PROCESSO	CREDOR	VALOR	VALOR A ABATER	DATA
0000529-31.2016.5.12.0056	JOAO DE ALMEIDA	R\$ 89.407,27	R\$ 2.075,41	21/06/2018
0000529-31.2016.5.12.0056	ANTONIO JAILSON SEVERO	R\$ 86.732,58	R\$ 2.674,69	21/06/2018
0000529-31.2016.5.12.0056	JORDAN DA LUZ MARTINS	R\$ 80.428,28	R\$ 6.304,30	21/06/2018
0000529-31.2016.5.12.0056	JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA	R\$ 72.628,22	R\$ 7.800,06	21/06/2018
0000529-31.2016.5.12.0056	VILSON GODZINSKI	R\$ 69.114,49	R\$ 3.513,73	21/06/2018
0000529-31.2016.5.12.0056	VALDINESA MARIA ARANTES	R\$ 68.118,27	R\$ 996,22	21/06/2018
0000529-31.2016.5.12.0056	MELCHIOR ADNEI PERUCHI	R\$ 62.864,69	R\$ 5.253,58	21/06/2018
0000529-31.2016.5.12.0056	RAIMUNDO ALEXANDRE GREGORIO	R\$ 58.949,12	R\$ 3.915,57	21/06/2018
0000529-31.2016.5.12.0056	DOUGLAS LUAN OTT	R\$ 57.457,22	R\$ 1.491,90	21/06/2018
0000529-31.2016.5.12.0056	FABIO ROLING	R\$ 54.109,56	R\$ 3.347,66	21/06/2018
0000529-31.2016.5.12.0056	ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA	R\$ 53.195,05	R\$ 914,51	21/06/2018
0000529-31.2016.5.12.0056	EDUARDO PERUCHI VITORETTE	R\$ 44.800,81	R\$ 8.394,24	21/06/2018
0000529-31.2016.5.12.0056	ODAIR DOS SANTOS	R\$ 43.859,34	R\$ 941,47	09/06/2018
0000694-44.2017.5.12.0056	SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS (RT)	R\$ 38.759,34	R\$ 5.100,00	28/03/2019
0000560-17.2017.5.12.0056	ALTAIR MIRANDA	R\$ 38.746,00	R\$ 13,34	06/02/2019
0000561-02.2017.5.12.0056	ANTENOR DIAS VICTOR	R\$ 32.779,33	R\$ 5.966,67	02/04/2019
0000833-78.2017.5.12.0061	JUARI MELZI	R\$ 16.779,33	R\$ 16.000,00	07/05/2019
0000692-74.2017.5.12.0056	MANASSES ATANASIO	R\$ 14.779,32	R\$ 2.000,01	13/05/2019

PROCESSO	CREDOR	VALOR	VALOR A ABATER	DATA
0000174-28.2017.5.12.0010	SEBASTIÃO BATISTA BONATTO ¹	-R\$ 5.220,68	R\$ 20.000,00	25/04/2019
SALDO DEVEDOR VALOR PAGO			R\$ 145.770,68 ¹	

¹ Os valores que ultrapassam o valor total referente a classe I - Trabalhistas passarão a ser abatidos os créditos alocados na classe III- Quirografia

OS CRÉDITOS DECORRENTES DE FGTS SERÃO PAGOS DIRETAMENTE AO CREDOR NA SENTENÇA TRABALHISTA INTEGRALMENTE, NESTE SENTIDO O VALOR DEVE SER ABATIDO DO SALDO DEVEDORA A CEF.

ANEXO III

CREDORES NÃO PAGOS

PROTOCOLO: 01.0010.3322.060717-JESC

CUIABÁ - MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ

AV. RIO BRANCO, 26 • 5L
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG

RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (31) 3614-9620

CLASSE I - TRABALHISTA CREDORES NÃO PAGOS

CLASSE	CREADOR	POSSUI RT/IMPUGNAÇÃO	PAGAR IMEDIATAMENTE	VALOR ILIQUÍDO	VALOR JÁ PAGO	SALDO A SER PAGO NA SENTENÇA	STATUS	
1	TRABALHISTA	ABNER DE SOUZA	SIM: AUTOS PRINCIPAIS	R\$ 25.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	ACORDO HOMOLOGADO
2	TRABALHISTA	ADAILSON GONCALVES NOGUEIRA	-	R\$ 47.239,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	SEM PAGAMENTO
3	TRABALHISTA	ADILSON PIRES	SIM. AUTOS Nº 0304531-19.2019.8.24.0011. Está em andamento - concluso para despacho.	R\$ 24.782,39	R\$ 12.936,52	R\$ -	R\$ 24.782,39	DISCUSSÃO JUDICIAL
4	TRABALHISTA	ANGELA MARIA DE CARVALHO	SIM:0302549-67.2019.8.24.0011	R\$ -	R\$ 660.398,77	R\$ -	R\$ 660.398,77	DISCUSSÃO JUDICIAL
5	TRABALHISTA	ANTONIO CELIO MORAES	SIM:0302474-28.2019.8.24.0011	R\$ -	R\$ 29.864,38	R\$ 11.776,91	R\$ 18.087,47	DISCUSSÃO JUDICIAL
6	TRABALHISTA	ANTONIO GABRIEL DOS SANTOS	-	R\$ 655,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -	SEM PAGAMENTO
7	TRABALHISTA	ATANAEL FRANCISCO DA CUNHA	SIM. AUTOS Nº 0000367-40.2017.5.12.0011	R\$ 22.335,15	R\$ 73.674,38	R\$ -	R\$ 51.339,23	DISCUSSÃO JUDICIAL
8	TRABALHISTA	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA (ESPÓLIO)	SIM:0000546-08.2016.5.12.0011	R\$ 2.885,88	R\$ -	R\$ -	R\$ -	ACORDO HOMOLOGADO
9	TRABALHISTA	CARLOS ALBERTO PEREIRA	SIM:0001249-22.2016.5.12.0048	R\$ 2.275,25	R\$ 27.057,64	R\$ -	R\$ 24.782,39	DISCUSSÃO JUDICIAL
10	TRABALHISTA	CARLOS BOZIO	SIM. RT AUTOS Nº 0000440-15.2017.5.12.0010	R\$ 6.618,00	R\$ 20.211,44	R\$ -	R\$ 13.593,44	DISCUSSÃO JUDICIAL
11	TRABALHISTA	CLAUDEMIR KRAUS	-	R\$ 3.906,17	R\$ -	R\$ -	R\$ -	SEM PAGAMENTO
12	TRABALHISTA	CLAUDEMIR KRAUS SOUZA	SIM. AUTOS Nº. 0000821-15.2017.5.12.0045	R\$ 3.685,07	R\$ 50.000,00	R\$ -	R\$ 46.314,93	DISCUSSÃO JUDICIAL
13	TRABALHISTA	EDENIR BERNARDINO ELIAS DE ANDRADE	SIM:0001069-83.2017.5.12.0011	R\$ 6.790,71	R\$ 12.500,00	R\$ 5.709,29	R\$ -	ACORDO HOMOLOGADO
14	TRABALHISTA	EDUARDO JULIANO DE LIMA	SIM:0000533-92.2016.5.12.004	R\$ 3.900,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	ACORDO HOMOLOGADO
15	TRABALHISTA	EDUARDO KOERICH DECKER	SIM:0001941-79.2018.8.24.0011	R\$ -	R\$ 1.173,65	R\$ -	R\$ 1.173,65	DISCUSSÃO JUDICIAL
16	TRABALHISTA	ELIAS ANTONIO DOS SANTOS	SIM.0305429-03.2017.8.24.0011	R\$ 12.443,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	TRANSITADO EM JULGADO

CLASSE	CREDOR	POSSUI RT/IMPUGNAÇÃO	PAGAR IMEDIATAMENTE	VALOR ILIQUÍDO	VALOR JÁ PAGO	SALDO A SER PAGO NA SENTENÇA	STATUS	
17	TRABALHISTA	EVERTON LUIS DOS SANTOS e outros	SIM. AUTOS Nº 0000194-36.2016.5.12.0048,0000223-81.2019.5.12.0048 E 0000602-22.2019.5.12.0048	R\$ 36.000,00	R\$ 75.317,93	R\$ -	R\$ 39.317,93	DISCUSSÃO JUDICIAL
18	TRABALHISTA	FABRÍCIA MEIRELLES OGLIARI	HONORÁRIOS - GUSTAVO LIMA- PAULINHO - JOELISON - SEBASTIÃO	R\$ 10.220,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -	TRANSITADO EM JULGADO
19	TRABALHISTA	FABRÍCIA MEIRELLES OGLIARI (HONORÁRIOS JUARI MELZI)	SIM. AUTOS Nº 0304954-13.2018.8.24.0011. Aguarda decisão da impugnação de atualização monetária do crédito (R\$4.800,00 PAGO)	R\$ -	R\$ 5.012,05	R\$ 4.800,00	R\$ 212,05	DISCUSSÃO JUDICIAL
20	TRABALHISTA	FENEL DOLCINE	-	R\$ 4.176,83	R\$ -	R\$ -	R\$ -	SEM PAGAMENTO
21	TRABALHISTA	FLAVIO GOMES	-	R\$ 1.980,90	R\$ -	R\$ -	R\$ -	SEM PAGAMENTO
22	TRABALHISTA	GUSTAVO LOUZADA GARCIA	SIM:0000609-96.2017.5.12.0011	R\$ -	R\$ 283.319,21	R\$ -	R\$ 283.319,21	DISCUSSÃO JUDICIAL
23	TRABALHISTA	INACIO NELSON PEREIRA	SIM. AUTOS Nº0306872-52.2018.8.24.0011.	R\$ 44.245,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	TRANSITADO EM JULGADO
24	TRABALHISTA	IVERSON ROSA DOS SANTOS	SIM: 0000798-70.2016.5.12.0056	R\$ -	R\$ 9.148,54	R\$ 3.015,23	R\$ 6.133,31	DISCUSSÃO JUDICIAL
25	TRABALHISTA	IVONESIO DOS SANTOS	SIM. AUTOS Nº 0307474-43.2018.8.24.0011. O processo esta em andamento concluso para despacho. RT nº 0001136-68.2016.5.12.004.	R\$ 6.096,43	R\$ 179.516,13	R\$ -	R\$ 173.419,70	DISCUSSÃO JUDICIAL
26	TRABALHISTA	JOAO MARTINS	SIM: 0003997-22.2017.8.24.0011	R\$ -	R\$ 2.556,96	R\$ -	R\$ 2.556,96	DISCUSSÃO JUDICIAL
27	TRABALHISTA	JOELISON PINHEIRO	SIM. AUTOS Nº 0304957-65.2018.8.24.0011. Sentença já transitada em julgado para o credor no valor de R\$8.500,00 e Fabricia Meirelles Ogliari no valor de R\$1.275,00.	R\$ 8.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	TRANSITADO EM JULGADO
28	TRABALHISTA	JONATHAN WILLE DE FREITAS (HONORÁRIOS ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA PINTO)	SIM. AUTOS Nº 0001603-86.2017.5.12.0056	R\$ 3.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	VALOR DOS HONORARIOS - CRÉDITO COM O CREDOR QUITADO
29	TRABALHISTA	JORANDIR FERREIRA	SIM. AUTOS Nº 0000265-91.2019.5.12.0061	R\$ 25.100,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	ACORDO HOMOLOGADO
30	TRABALHISTA	JOSE MANOEL VIEIRA	SIM. AUTOS Nº 0001386-62.2016.5.12.0061	R\$ 2.296,96	R\$ 28.535,72	R\$ -	R\$ 26.238,76	DISCUSSÃO JUDICIAL
31	TRABALHISTA	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	SIM. AUTOS Nº 0001568-67.2017.5.12.0011	R\$ 3.046,50	R\$ 59.000,00	R\$ -	R\$ 55.953,50	DISCUSSÃO JUDICIAL
32	TRABALHISTA	JOSÉ SILVIO ZANELLA	-	R\$ 2.065,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	SEM PAGAMENTO

CLASSE	CREADOR	POSSUI RT/IMPUGNAÇÃO	PAGAR IMEDIATAMENTE	VALOR ILIQUÍDO	VALOR JÁ PAGO	SALDO A SER PAGO NA SENTENÇA	STATUS	
33	TRABALHISTA	JUARI MELZI	SIM. AUTOS Nº 0304954-13.2018.8.24.0011. Aguarda decisão da impugnação de atualização monetária do crédito	R\$ -	R\$ 33.413,68	R\$ 32.000,00	R\$ 1.413,68	DISCUSSÃO JUDICIAL
34	TRABALHISTA	LORI DA SILVA	SIM. AUTOS Nº 0000194-36.2016.5.12.0048	R\$ 7.329,90	R\$ 148.515,10	R\$ -	R\$ 141.185,20	DISCUSSÃO JUDICIAL
35	TRABALHISTA	LUHAN PAULINO DA SILVA	SIM:0001020-72.2015.5.12.0056	R\$ -	R\$ 5.908,33	R\$ -	R\$ 5.908,33	DISCUSSÃO JUDICIAL
36	TRABALHISTA	LUIS CARLOS STREY	SIM. AUTOS Nº 0004854-68.2017.8.24.0011	R\$ 18.958,98	R\$ -	R\$ -	R\$ -	TRANSITADO EM JULGADO
37	TRABALHISTA	MARCOS AURELIO MACHADO	SIM. AUTOS Nº 0000279-80.2018.8.24.0011	R\$ 6.689,52	R\$ -	R\$ -	R\$ -	TRANSITADO EM JULGADO
38	TRABALHISTA	OSVALDO GAMA	SIM: 0001556-83.2015.5.12.0056	R\$ -	R\$ 8.676,67	R\$ 0,00	R\$ -	DISCUSSÃO JUDICIAL
39	TRABALHISTA	PAULINO BORGES DA ROSA	SIM. AUTOS Nº 0000200-82.2017.5.12.0056	R\$ -	R\$ 24.003,74	R\$ 6.817,71	R\$ 17.186,03	DISCUSSÃO JUDICIAL
40	TRABALHISTA	RAFAEL LUCAS PEREIRA	SIM:0307665-88.2018.8.24.0011	R\$ -	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 15.000,00	DISCUSSÃO JUDICIAL
41	TRABALHISTA	SAMUEL DOS SANTOS	SIM:0000931-19.2017.5.12.0011	R\$ 4.098,52	R\$ 6.500,00	R\$ 2.401,48	R\$ -	ACORDO HOMOLOGADO
42	TRABALHISTA	SANDRO DE MELLO	SIM. AUTOS Nº 0305465-11.2018.8.24.0011. Processo concluso para despacho. Aguardando.	R\$ 6.600,93	R\$ 15.239,94	R\$ -	R\$ 8.639,01	DISCUSSÃO JUDICIAL
43	TRABALHISTA	VALDIR DA SILVA	-	R\$ 1.050,07	R\$ -	R\$ -	R\$ -	SEM PAGAMENTO
44	TRABALHISTA	VALDIVINO DUARTE DA LUZ e outros	SIM. AUTOS Nº 0000194-36.2016.5.12.0048 e 0000602-22.2019.5.12.0048	R\$ 40.000,00	R\$ 148.451,93	R\$ -	R\$ 108.451,93	DISCUSSÃO JUDICIAL
45	TRABALHISTA	VILSON SLOBODZINSKI	-	R\$ 2.503,01	R\$ -	R\$ -	R\$ -	SEM PAGAMENTO
VALOR TOTAL DEVIDO			R\$ 396.976,02			R\$ 1.725.407,87		